

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**Responsável pela elaboração:** Thalia Oliveira dos Santos**E-mail:** obras@bomjesus.rs.gov.br**Telefone Fixo/Ramal:** 54 3084 0005 (209)Bom Jesus, 5 de maio de 2025 de
2025**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 54/2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 Rua Rodrigues de Campos, 220

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada em peças e serviços automotivos como Coxim limitador torção câmbio, Kit embreagem 200mm VW, Óleo de transmissão, Rolamento de embreagem VW, Filtro óleo motor, Óleo motor, Bateria 60AH, Flexível 45x45 x 175mm c/ malha interna: universal diesel/álcool/gasolina/flex, Serviço de solda, Scanner e Mão de obra.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de aquisição no Termo de Demanda é de grande importância, aquisição dos componentes automotivos e serviços mencionados é essencial para garantir a manutenção e o funcionamento adequado do veículo Nova Saveiro RB MBVD com a seguinte placa IZE5C10 9BWJB45U7KP045017, esse veículo desempenha um papel fundamental na execução de atividades operacionais.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

01	Coxim limitador torção cambio	1	UN		
02	Kit embreagem 200mm VW	1	JG		
03	Óleo de transmissão	2,5	L		
04	Rolamento de embreagem VW	1	UN		
05	Filtro óleo motor	1	UN		
06	Óleo motor	4	L		
07	Bateria 60AH	1	UN		
08	Flexível 45x45 x 175mm c/ malha interna: universal diesel/álcool/gasolina/flex	1	UN		
09	Serviço de solda	1	SERV		
10	Scanner	1	SERV		
11	Mão de obra	1	SERV		

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.


THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável pela elaboração

ALEXANDRE ARCARI BECKER
Secretário Municipal de Obras e Trânsito